

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 15/2024/CON012024**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº [REDACTED].703.356 [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R&G MINAS CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na rua Santa Maria, 90 - Centro - CEP nº 13360-071, Capivari/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.586.911/0001-10, Insc. Estadual nº 253.114.225.116, representada pelo sócio, Sr. Luiz Henrique Rodrigues, CPF nº [REDACTED].867.486 [REDACTED] CREA/SP nº 5071272371, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo nº 030/2024 - Concorrência Eletrônica nº 90001/2024**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de execução de obra/serviços especializados de reforma da sede da Câmara, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e proposta comercial integrantes do processo licitatório epigrafado.

1.2. Constituem parte do presente instrumento o edital e seus anexos, as retificações e esclarecimentos prestados, a proposta comercial e todos instrumentos que constituam em obrigações para as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de início.

2.1.1. Os serviços deverão ser realizados com observância do cronograma de execução, devendo a **CONTRATADA** manter na obra e devidamente atualizados, os livros diário e de registro de ocorrências, sob pena de multa correspondente a 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

Luiz Henrique Rodrigues
Wellerson Mayrink de Paula
Amunyo

2.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalizar e supervisionar a execução dos trabalhos, em quaisquer de suas fases, podendo inclusive determinar a suspensão de etapas quando detectada divergência com o pactuado.

2.3. Os empregados utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como deverão fazer uso regular de equipamentos de proteção individual e segurança, sob pena de multa de 1% do valor do contrato, exigida após notificação prévia de descumprimento e não correção no prazo de 2 (dois) dias, ou no caso de reincidência.

2.4. Todos os relatórios e planilhas de medição deverão ser previamente aprovados por profissional indicado pela **CONTRATANTE**, devendo as planilhas ser apresentadas sempre em 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, bem como em planilha eletrônica digitável/pesquisável.

2.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com a proposta e com o contrato, que não atendam as especificações constantes do edital que o originou, ou que sejam incompatíveis com os fins solicitados, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, sem custos adicionais, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

2.6. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital que o originou, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **Cleverson Aparecido Garcia Lara** auxiliado pelo engenheiro Leonardo de Araujo Silva, CREA: 237932, a quem caberá a supervisão direta da obra, nos termos previstos no subitem 2.2 e 2.4.

2.9. A gestão administrativa do contrato ficará a cargo do servidor **Rodrigo Magela Pereira**, cabendo ao fiscal do contrato fornecer-lhe os subsídios e informações necessárias.

2.10. A **CONTRATADA** deverá:

I - encaminhar à **CONTRATANTE** a relação de funcionários utilizados na execução dos serviços, de forma a garantir o controle de acesso ao pátio de obras, atualizando-a sempre que houver mudanças no quadro de funcionários.

II - fornecer à **CONTRATANTE** relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003,

06/2013, e Resolução nº 13/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço www.tce.mg.gov.br.

III - comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Lei Municipal nº 4.503/2021);

XII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Boa noite
Travels
Amurphy

XIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XV - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.10.1. As obrigações estabelecidas neste instrumento não afastam aquelas fixadas no edital ou que decorram de normas e regulamentos que, pela natureza da obra/serviços, sejam presumidas e inerentes ao cumprimento do objeto.

2.10.2. A responsabilidade técnica da execução da obra e dos serviços ficará a cargo do engenheiro civil **Eduardo Forte Battaglin**, CREA 060133375-9.

2.10.2.1. A substituição do responsável técnico deverá observar as exigências do § 6º, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante medições, observado o cronograma de execução físico-financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos pertinentes.

3.1.1. Poderão ser realizadas medições e pagamento de parcelas em periodicidade menor do que a prevista no cronograma, desde que comprovado o

cumprimento de percentual superior ao previsto da etapa do contrato em relação ao referido cronograma.

3.1.2. Parcela não inferior a 15,0% (quinze por cento) do valor contratado, somente será efetuado ao término da execução e recebimento definitivo da obra/serviços, a ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e da planilha de medição final.

3.1.2.1. O recebimento definitivo da obra/serviços ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da entrega final dos serviços, sendo que a identificação de qualquer irregularidade importará na suspensão do prazo até a correção pela **CONTRATADA** de todos os vícios detectados pela fiscalização.

3.2. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento referente à mobilização e ao depósito de materiais na obra.

3.2.1. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, bem como do pagamento de funcionários utilizados na execução da obra, através de encaminhamento de cópias legíveis da folha de pagamento do último mês vencido, das guias de recolhimento das contribuições e encargos sociais (INSS e FGTS) relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação.

3.2.2. A ocorrência de atraso no pagamento da folha de funcionários, importa no pagamento de multa aos respectivos empregados, de responsabilidade exclusiva do licitante, vedada sua cobrança ou compensação na medição.

3.2.3. A não comprovação do pagamento da multa importa suspensão do pagamento até sua efetiva quitação, independentemente de notificação.

3.2.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, mediante certidões próprias:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Handwritten signatures and stamps:
- A signature in blue ink, possibly "Rodrigues".
- A circular stamp with the word "Tribunal" inside.
- Another signature in blue ink, possibly "Amuniz".

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

V – prova de regularidade perante o FGTS;

VI – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3. O comprovante de pagamento dos encargos previdenciários e de FGTS levará em consideração o conjunto de funcionários/empregados utilizados na obra.

3.4. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

4.2. Do valor total do contrato, a importância de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, corresponde aos custos de mão-de-obra, conforme proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I^o)}{I^o}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Em qualquer caso, o valor do reajuste do item não poderá resultar em valor superior ao que resultar da aplicação sobre a tabela oficial de referência vigente, do mesmo percentual de desconto oferecido na proposta, em relação ao preço de referência da tabela oficial adotada no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/1990, além das normas fixadas pelo CREA/CAU e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
Programa.....: 0047 – Legislativo
Projeto.....: 5003 Ampliação e Reforma da Sede
Natureza da Despesa....: 44905100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, observado, no que couber, o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo Nº: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestou seguro-garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global deste instrumento e garantia adicional, observado o disposto nos artigos 59, § 5º; e 96, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

I – Apólice de Seguro Garantia nº **02-0775-1110145**, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), com vigência de 07/08/2024 a 07/02/2025, contratada perante a Junto Seguros S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, registrado na SUSEP sob o nº 054362024000207751110145;

II - Apólice Seguro Garantia nº **0306920249907751231485000**, no valor de R\$ 39.219,00 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais), com vigência de 07/08/2024 a 07/02/2025, contratado perante a Prado e Torres Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 20.024.640/0001-49, registrado na SUSEP sob o nº 030692024009907760060351.

9.2. A garantia prestada inclui a cobertura de pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a prejuízos ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, além de toda e qualquer multa contratual, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato (INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 50% (cinquenta por cento).

11.2. O prazo de execução e/ou de vigência poderão ser prorrogados, no caso de ocorrência de fatores que possam impactar no cumprimento do cronograma, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, ouvido o fiscal da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, 7 de agosto de 2024.


Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara


Luiz Henrique Rodrigues
Representante da Empresa


Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara

CONTRATO Nº 15/2024/CON 01/2024

OBRA: REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

BDI REFERENCIAL: 23,54%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	222,70	275,1236	1.238,06
1.2	SICOR ED-50128	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	un	1,00	5.694,34	7.034,7900	7.034,79
1.3	SICOR ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	608,56	751,8200	2.255,46
Total item 1							10.528,31
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1	SINAPI 90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	88,05	108,7800	6.526,80
Total item 2							6.526,80
3		DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS					
3.1	SICOR ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310) CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	37,43	13,36	16,5000	617,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.2	SICOR	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	73,48	7,08	8,7500	642,95
	ED-48501						
3.3	SICOR	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m2	41,03	123,97	153,1500	6.283,74
	ED-49660						
3.4	SICOR	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m3	4,90	28,52	35,2300	172,63
	ED-51134						
3.5	SICOR	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	4,90	47,64	58,8500	288,37
	ED-51125						
Total item 3							8.005,29
RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E REVESTIMENTO NOS LOCAIS DE REPAROS							
4.1	SICOR	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m	698,94	4,00	4,9400	3.452,76
	ED-49657						
4.2	SICOR	APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	m3	1,26	2.307,76	2.851,0100	3.592,27
	ED-49662						
4.3	SICOR	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	73,48	6,60	8,1500	598,86
	ED-50727						
4.4	SICOR	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m2	58,46	39,10	48,3000	2.823,62
	ED-50167						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.5	SICOR	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	73,48	24,96	30,8400	2.266,12
	ED-50761						
4.6	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	0,30	94,75	117,0500	35,12
	ED-49649						
4.7	SINAPI	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	17,96	0,68	0,8400	15,09
	99813						
4.8	SICOR	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m2	17,96	11,65	14,3900	258,44
	ED-17824						
4.9	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	12,09	14,9400	448,20
	89865						
Total item 4							
5	ALAMBRADO POSTERIOR À CÂMARA						
5.1	SICOR	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	13,80	13,62	16,8200	232,12
	ED-48434						
5.2	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADIL METÁLICO	M	30,70	342,20	422,7500	12.978,43
	CP-01						
Total item 5							
6	ESQUADRIAS						
6.1	SINAPI		UN	1,00	303,30	374,7000	374,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.2	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
	SICOR	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	2,00	197,46	243,9400	487,88
	ED-49587						
6.3	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	105,17	129,9300	259,86
	91306						
Total item 6							1.122,44
7		FORRO DE MADEIRA					
7.1	SICOR	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	155,73	7,01	8,6600	1.348,62
	ED-48464						
7.2	SICOR	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE CIMALHA DE ACABAMENTO	m2	155,73	100,24	123,8400	19.285,60
	ED-49689						
Total item 7							20.634,22
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	2,74	3,3800	202,80
	91926						
8.2	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	4,18	5,1700	129,25
	91928						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
8.3	SICOR	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	30,35	37,4900	37,49
	ED-34475						
8.4	SICOR	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	31,10	38,4200	38,42
	ED-34476						
8.5	SICOR	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	25,00	7,08	8,7500	218,75
	ED-49414						
8.6	SICOR	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	3,00	20,33	25,1000	75,30
	ED-15750						
Total item 8							
9	PINTURA GERAL						
9.1	SICOR	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	3.355,45	4,94	6,1000	20.468,24
	ED-50514						
9.2	SICOR	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	519,10	6,19	7,6500	3.971,11
	ED-50515						
9.3	SICOR	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	334,56	16,80	20,7500	6.942,12
	ED-50474						
9.4	SICOR	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	3.355,45	11,87	14,6600	49.190,90
	ED-50451						
9.5	SICOR	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	519,10	13,06	16,1300	8.373,08
	ED-50452						

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
9.6	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	860,25	15,27	18,8700	16.232,92
	102213						
9.7	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,01	13,03	16,1000	8.050,16
	102219						
9.8	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	114,56	37,92	46,8500	5.367,14
	100758						
9.9	SICOR	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	61,40	27,04	33,4000	2.050,76
	ED-50495						
Total item 9							
10	FINALIZAÇÃO DE OBRA						
10.1	SICOR	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1.556,60	5,27	6,5100	10.133,47
	ED-50266						
Total item 10							
TOTAL GERAL DA OBRA							
				VALOR DO MATERIAL		143.500,00	
				VALOR DA MÃO-DE-OBRA		61.500,00	